



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Poder Executivo

Expediente nº 23.044.15  
- Diretora do Legislativo -

LEI Nº 4451, DE 06 DE ABRIL DE 2015

Declara Patrimônio Material, Cultural e Religioso do Povo Juazeirense, a Via Sacra do Caminho do Horto e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Com fulcro no art. 23, inciso III da Constituição Federal e no art. 15, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Juazeiro do Norte, fica declarado Patrimônio Material, Cultural e Religioso do Povo Juazeirense, as estações da VIA SACRA da Rua Caminho do Horto.

Parágrafo único – O monumento a que se refere o caput deste artigo, fora construído em concreto armado e distribuído em quinze estações formato painel em alto relevo, recriando as imagens da via crúcis (Via Sacra), trajeto seguido por Jesus Cristo carregando a cruz, do Pretório ao Calvário, encerrando com sua ressurreição e que se inicia na Avenida Leandro Bezerra, seguindo pela Rua Caminho do Horto até a colina próximo ao monumento do Padre Cícero Romão Batista.

Art. 2º – Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo Municipal de Juazeiro do Norte, procederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 (seis) de abril de dois mil e quinze (2015)./////

RAIMUNDO MACEDO  
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

AUTORIA: Vereadora Maria de Fátima Ferreira Torres  
COAUTORIA: Vereador Normando Sóracles Gonçalves Damascena